**PROCESSO Nº:** 4101-16954/2016 (APENSO Nº 4101-3308/2015)

**INTERESSADO**: JULIANA ARÔXA PEREIRA BARBOSA

**ASSUNTO**: PAGAMENTO DE RETROATIVO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL

**1 – DOS FATOS**

Trata-se do Processo Administrativo nº **4101-16954/2016**, com 21 (vinte e uma) fls., (um volume apenso nº 4101-3308/2015), referente solicitação do pagamento de Retroativo de Progressão Funcional, de interesse de **JULIANA ARÔXA PEREIRA BARBOSA**, conforme fl. 02.

Os autos foram encaminhados a esta **Controladoria Geral do Estado – CGE,** para análise e parecer acerca da divergência de valores verificada entre os cálculos efetuados pela **UNCISAL** (fl. 11) e os efetuados pela **Gerente de Análise e Instrução Processual** **da Folha de Pagamento da SEPLAG** (fls. 17/18), em atendimento ao que determina o Decreto Estadual nº 4.190, de 1º de outubro de 2009 e alterações posteriores.

**2 – DO MÉRITO**

Compulsando os autos, verifica-se que este Processo Administrativo se encontra adequadamente instruído, no que se refere aos requisitos da legislação pertinente composto de toda a documentação que possibilita a análise do feito.

Em relação à verificação da exação dos cálculos providenciada pela **Gerência de Análise e Instrução Processual** **da Folha de Pagamento da SEPLAG**, a mesma foi realizada com presteza (fls. 17/18).

**2.1 – DO PERÍODO CONSIDERADO NOS CÁLCULOS**

O período a ser considerado é de 18/03/2015 a 30/09/2016, incluindo 13º salário de 2015 e 2016 e 1/3 de férias de 2016, conforme despacho e planilha da **SEPLAG** (fls. 17/18).

**2.2 – DO VALOR TOTAL A RECEBER**

Diante das informações apresentadas, a servidora interessada faz jus ao recebimento de **R$9.483,11** (nove mil, quatrocentos e oitenta e três reais e onze centavos).

**2.3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Não consta dotação orçamentária de 2018 para atender a efetivação do pagamento a servidora em tela.

**3 – CONCLUSÃO**

Desta forma, diante das informações apresentadas, opinamos pelo deferimento do pagamentode **R$9.483,11** (nove mil, quatrocentos e oitenta e três reais e onze centavos)a **JULIANA ARÔXA PEREIRA BARBOSA**, referente à Pagamento de Retroativo de Progressão de Classe, no período de 18/03/2015 a 30/09/2016, incluindo 13º salário de 2015 e 2016 e 1/3 de férias de 2016.

Diante da necessidade de atualização de dotação orçamentária, sugerimos o envio dos autos a **Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, em ato contínuo encaminhar à SEPLAG, para pagamento.**

É de bom alvitre que, diante da análise realizada nos autos, por esta Controladoria Geral do Estado, ensejando a emissão do presente parecer, acerca dos valores da dívida em questão, nos termos do inciso V, do § 1º, do art. 48 do Decreto Estadual nº 51.828/2017, sugerimos que, caso não ocorra o pagamento da dívida ainda no exercício financeiro de 2018, **este processo não retorne a esta CGE para nova análise**, exceto se novos fatos assim exigirem. Pois, o seu pagamento só dependerá da existência de disponibilidade orçamentária e financeira no exercício fiscal em que for pago.

Isto posto, evoluímos os autos ao Gabinete da **Controladora Geral do Estado** para conhecimento da análise apresentada e providências que o caso requer.

Maceió-AL, 09 fevereiro de 2018.

Rita de Cassia Araujo Soriano

**Assessora de Controle Interno/ Matrícula nº 99-0**

Acolho o Parecer.

À superior consideração.

Adriana Andrade Araújo

**Superintendente de Auditagem - Matrícula n° 113-9**